DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9467/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/116612/2012
PROTOCOLO	:	1382276
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
INTERESSADA		ELOIDA DE SOUZA CARVALHO
RELATOR	:	RONALDO CHADID

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a refixação de proventos da aposentadoria por invalidez concedida a ELOIDA DE SOUZA CARVALHO, Agente de Inspeção de Alunos, matriculada sob o número 4201311, Nível/Classe/Referência SUB/FNC/C/6, lotada na Secretaria de Estado de Educação/MS.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 2394/2013 sugerindo o registro da refixação de proventos acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 10479/2013, opinando, também, pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Após analisar os autos constato que se trata de refixação de proventos - decorrente da revisão da aposentadoria por invalidez concedida a Eloida de Souza Carvalho, por meio do Decreto "P" nº 1542/2007, com proventos

proporcionais, registrada por esta Corte de Contas, conforme Decisão Singular 245/2008, prolatada no TC/MS 3318/2007 - em cumprimento à Emenda Constitucional nº 70/2012 (que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos concedidos a servidores públicos aposentados por invalidez que ingressaram no serviço público até a data da publicação da EC nº 41/2003), conforme Decreto "P" nº 3810, publicado em 17 de setembro de 2012 no DO nº 8276.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos da aposentadoria por invalidez concedida a ELOIDA DE SOUZA CARVALHO, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme Decreto "P" nº 3810, publicado em 17 de setembro de 2012 no DO nº 8276.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP